

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 038

22/02/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Ricardo Vélez Rodríguez

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Mário Augusto Ronconi

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 48 (quarenta e oito) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....02

NORMA DE SERVIÇO Nº. 671 de 22/02/2019.....09

SEÇÃO II

PORTARIAS.....23

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES.....37

SEÇÃO III

EDITAIS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS DO INSTITUTO DE QUÍMICA.....38

DOUTORADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL.....39

ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS.....43

COMISSÃO ELEITORAL – EEIMVR.....47

ADITAMENTO AO EDITAL DE MESTRADO – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA.....48

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 16 de 17 de dezembro de 2018.

EMENTA: Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora.

A chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. **Designar** os Professores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Avaliação da Progressão Funcional da professora **ELISA RAQUEL ANASTÁCIO FERRAZ AVELINO**, mat. SIAPE, 2983830:

ELAINE SILVA MIRANDA, mat. SIAPE 1762966

ELIANI SPINELLI, Mat. SIAPE 1439226

PAULA DA SILVA KUJBIDA, Mat. SIAPE1755098

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

ELAINE SILVA MIRANDA
Chefe do Departamento de Farmácia e
Administração Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 004 de 19 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Constituir** Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **MARTINHA GOMES NETTO**, matrícula SIAPE nº 307992, **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, matrícula SIAPE nº 0303514, e **CARLOS AGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, matrícula SIAPE nº305932 para sob a presidência da primeira apurarem os fatos contidos no Processo nº23069.077342/2019-47.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 005 de 21 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Cessar efeitos de DTS.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos da Determinação de Serviço nº 001, de 15/01/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 016, de 24/01/2014.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 03 de 12 de fevereiro de 2019.

O Pró-Reitor de Graduação no uso de suas atribuições conforme Portaria nº 56.321/2016.

RESOLVE:

1- **Designar** o Servidor **ADRIANO REIS DE PAULA**, CPF 821.584.427-53, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 0307623, para fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração nº 04 e 05/2018/UFF/PROGRAD, firmado com a Organização Social INSTITUTO SOCIAL SE LIGA;

2- A presente determinação é retroativa a 20/12/2018 data de assinatura dos Termos de Colaboração, e de acompanhamento pela Fiscalização.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 04 de 21 de fevereiro de 2019.

Designa Comissão de Verificação de Deficiência dos candidatos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU – 1ª edição de 2019.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Verificação de Deficiência dos candidatos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU – 1ª edição de 2019.

NOME	SIAPE
GLAUCIA ANDRADE CRUZ LEAL	1730621
ERIKA SOUZA LEME	1402735
FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA	304259
IANACILDA DE LIMA CARVALHO	2148287
IZABELLA PIRRO LACERDA	1667791
MARIA DE LOURDES CÚTALO DE LIRA BASQUES	1091644
PAULA VALÉRIA DE OLIVEIRA TERRA	1510826
SABINE DE ALMEIDA AZEVEDO	1512615

2. Caberá à primeira servidora a Presidência da Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 02 de 21 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Constitui comissão para acompanhar o trabalho de desenvolvimento do novo website do Instituto de Computação.

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1) **Constituir** comissão para acompanhar o trabalho de desenvolvimento do novo website do Instituto de Computação, a partir da data de publicação.

2) **Designar** para compor a referida comissão os professores: **JOSÉ RAPHAEL BOKEHI** (Siape: 0986728), **LEONARDO GRESTA PAULINO MURTA** (Siape: 1638874), **LUCIANA CARDOSO DE CASTRO SALGADO** (Siape: 2888024), e o servidor técnico-administrativo **EMANUEL ANTUNES MACHADO** (Siape: 1755481).

3) A presidência da Comissão caberá ao professor **JOSÉ RAPHAEL BOKEHI**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS, Nº. 01 de 21 de fevereiro de 2019.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 - **Designar** os docentes **DANIEL VELOSO HIRATA**, SIAPE 2138848 e **VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA**, SIAPE 1808982, para constituírem Comissão de Avaliação de Pedidos de Prorrogação de prazo de defesa da dissertação de mestrado para o ano de 2019 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS, Nº. 02 de 21 de fevereiro de 2019.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 - **Designar** os docentes **JAIR DE SOUZA RAMOS**, SIAPE 1111659 (PRESIDENTE) e **FLÁVIA MATEUS RIOS**, SIAPE 1202138 e, ainda, a discente **BIANCA SUZY DOS REIS DOS SANTOS**, CPF 152.424.667-07 e Matrícula M077.118.003, para constituírem a Comissão de Bolsas para 2019 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 07 de 21 de fevereiro de 2019.

Assunto: Constituição de nova Comissão Permanente para fins de homologação do estágio probatório.

A Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações,

RESOLVE:

- 1- **Cessar** os efeitos da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 35 de 13 de abril de 2018.
- 2- **Constituir** nova Comissão permanente incumbida de avaliar a habilitação dos servidores técnico-administrativos, para fins de homologação de seus estágios probatórios;
- 3- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:
 - **IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**, Assistente em Administração, SIAPE 2258280;
 - **ERICK MOURA CARDINOT**, Assistente em Administração, SIAPE 1462390 (suplente);
 - **PRISCYLLA ABREU DE MELLO DEMETRE LEVENTIS**, Psicólogo, SIAPE 1950036;
 - **LILIA CANDELLA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Assistente Social, SIAPE 1833270 (suplente);
 - **PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS**, Técnico em Secretariado, SIAPE 1125013-5;
 - **JOÃO PAULO CAVALIERE DE BARROS**, Assistente em Administração, SIAPE 1833626 (suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº 008 de 22 de fevereiro de 2019.

Assunto: Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.000219/2019-38**,

RESOLVE

1 - **Remover** de ofício para ajuste de lotação a servidora abaixo relacionada, vinculada ao Instituto de Psicologia - IPS, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
ALINE SILVA DE CARVALHO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	2185882	INSTITUTO DE PSICOLOGIA IPS UORG 1963	SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (LATU SENSU) SP/PPE UORG 1248

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

NORMA DE SERVIÇO Nº 671, de 22 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Estabelece os procedimentos básicos para implementação e funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense, e revoga a Norma de Serviço nº 665, de 18 de dezembro de 2017 e seus 12 Aditivos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Estatuto da UFF, e

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em especial o art. 69-A, acrescentado pela Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009;

A Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

A Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

A Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

A Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e dá outras providências;

O Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

O Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

A Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências.

A Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677, de 7 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

A Portaria MEC nº 1.042, de 4 de novembro de 2015, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação – MEC;

A Portaria nº 55.750, de 29 de fevereiro de 2016, que institui na Universidade Federal Fluminense o uso do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGADOC;

A Portaria nº 59.793, de 11 de setembro de 2017, que institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI na Universidade Federal Fluminense, em especial seu art. 6º; e

A Portaria nº 60.083, de 30 de outubro de 2017, que altera a composição de membros da Comissão de Acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na Universidade Federal Fluminense, constituída pela Portaria nº 58.196, de 23 de fevereiro de 2017 e retificada pela Portaria nº 58.198, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer** os procedimentos básicos para implementação e funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense – UFF, na forma a seguir.

Parágrafo único. A implementação e o funcionamento do SEI na UFF serão gerenciados pela Comissão de Implantação e posteriormente por um Comitê Gestor.

CAPÍTULO I DO COMITÊ GESTOR DO SEI

Art. 2º. Será instituído o Comitê Gestor do SEI ao final dos trabalhos da Comissão de Implantação do SEI na UFF, por portaria específica que conste a sua composição e a indicação de membros do Gabinete do Reitor (GABR), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e da Superintendência de Documentação (SDC).

CAPÍTULO II DOS PERFIS DE USUÁRIO, DA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES E DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Norma são perfis de usuário no SEI:

I - Básico: permissão para executar as funções básicas do sistema;

II - Colaborador: permissão para executar todas as funções do perfil básico, exceto assinar documentos;

III - Protocolista: permissão para executar todas as funções do perfil básico e as exclusivas das unidades protocolizadoras;

IV - Gestor de Processos: permissão para executar as atividades de elaboração de modelos de documentos, de gestão de tipos de processo, tipos de documento, hipóteses legais, atribuir classificação documental e a manutenção da base de conhecimento dos processos; e

V - Administrador: permissão para configuração de itens de negócio do sistema.

Parágrafo único. Os demais perfis serão definidos posteriormente, conforme necessidade.

Art. 4º. Poderão ter perfil de usuário no SEI:

I - todos os servidores ativos do quadro permanente da UFF; e

II - os agentes públicos da UFF, desde que as atividades por eles desempenhadas exijam o acesso ao SEI.

§ 1º Os servidores inativos terão seus processos administrativos autuados pelas unidades protocolizadoras.

Art. 5º. Para ser habilitado no SEI, o usuário deverá:

I - possuir conta ativa no Sistema de Identificação Única da UFF – IDUFF, com dados atualizados; e

II - possuir e-mail no UFFMail.

Parágrafo único. Para a criação de conta ou atualização de dados a que se refere este artigo, deverão ser observadas as instruções específicas no site do IDUFF.

Art. 6º. São deveres de todos os usuários do SEI:

I - manter a cautela necessária na utilização do SEI, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações inseridas no sistema;

II - garantir o sigilo de senhas e a guarda dos dispositivos físicos de assinatura digital para utilização do SEI; e

III - cumprir os regulamentos que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do SEI.

Seção I Dos Servidores Ativos e Inativos

Art. 7º. Os servidores ativos do quadro permanente da UFF serão habilitados no SEI no perfil de usuário básico e poderão, de acordo com as suas atribuições:

I - iniciar/autuar e tramitar processos;

II - gerar e assinar documentos; e

III - incluir documentos externos que não exijam autenticação.

Art. 8º. Todo servidor ativo do quadro permanente da UFF é usuário autorizado a autuar seus próprios processos administrativos, em que figure como interessado, e enviá-los/tramitá-los para o destinatário (Unidade Administrativa competente), de acordo com o assunto do processo.

Art. 9º. Todo servidor ativo do quadro permanente da UFF poderá assinar seus documentos com a denominação do seu cargo ou função, se houver.

Art. 10º. Todo servidor ativo da UFF que assumir uma função não remunerada deverá enviar para o e-mail sei.atendimento@id.uff.br um pedido de atribuição dessa função no seu cadastro no SEI e uma cópia digital da página do Boletim de Serviço onde foi feita essa designação/nomeação.

Art. 11º. Todo servidor ativo da UFF que for designado como Substituto Eventual de uma função deverá enviar para o e-mail sei.atendimento@id.uff.br um pedido de atribuição dessa função no seu cadastro no SEI e uma cópia digital da página do Boletim de Serviço onde foi feita essa designação.

Seção II Dos Agentes Públicos

Art. 13º. Quando necessário ao desempenho de suas atividades, os agentes públicos poderão ser habilitados mediante solicitação de acesso por e-mail sei.atendimento@id.uff.br, por uma das seguintes autoridades:

- I - Diretor de Unidade;
- II – Pró-Reitor;
- III – Superintendente;
- IV - Coordenador de curso de graduação;
- V - Coordenador de pós-graduação (lato e stricto sensu);
- VI - Chefe de Coordenação, Chefe de Seção e Chefe de Setor.

§ 1º Os Agentes Públicos serão associados ao perfil de colaborador, que não permite assinatura de documentos no SEI.

§ 2º Encerrada a necessidade de que trata o caput ou o vínculo com o órgão de lotação ou com a UFF, a autoridade vigente deverá providenciar o cancelamento junto à STI através do e-mail sei.atendimento@id.uff.br.

Seção III Dos Alunos

Art. 14º. Os alunos deverão dar entrada nos processos de seu interesse preferencialmente em Unidade Protocolizadora conforme a área geográfica do curso constante do Anexo I desta Norma.

§ 1º Os alunos deverão apresentar à Unidade Protocolizadora o requerimento no modelo disponível no site da UFF, preenchido e assinado, com toda a documentação exigida, de acordo com o assunto do processo.

§ 2º O aluno fará o acompanhamento do seu processo através da pesquisa pública.
O link de acesso à pesquisa pública encontra-se disponível no site do SEI na UFF (<http://uff.br/sei>).

Seção IV Das Unidades Administrativas

Art. 15º. Toda Unidade Administrativa da UFF, com UORG ativa, poderá:

- I - iniciar/autuar processo de sua área de competência;
- II - incluir documentos externos no tipo de conferência cópia simples; e
- III - as ações de autuação do processo e inclusão de documentos serão realizadas por servidores ativos em processo cuja matéria tenha relação (interessado ou trâmite) com a unidade administrativa de sua lotação de exercício.

Parágrafo único. A autenticação de documentos externos e a digitalização de processos no suporte papel, para inclusão no SEI, são atividades exclusivas das Unidades Protocolizadoras.

CAPÍTULO III DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 16º. O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e será realizado por meio de solicitação efetuada mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível em <http://www.uff.br/sei>.

Art. 17º. O cadastro de representantes como usuário externo é exclusivo e obrigatório para:

I - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com a UFF, ressalvados os casos em que a UFF figure como usuária de serviço público.

§ 1º A partir do cadastro do usuário externo, todos os atos e comunicação processual entre a Universidade e a entidade representada dar-se-ão por meio eletrônico.

§ 2º Não serão admitidas intimação e protocolização por meio diverso, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

Art. 18º. O cadastro está sujeito a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na UFF e o usuário externo estará habilitado a:

I - ser intimado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares;

II - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a UFF; e

III - visualizar processos em que a matéria seja de seu interesse.

Parágrafo único. O disposto neste poderá se alterado conforme necessidade avaliada previamente pela Comissão de Implantação do SEI na UFF.

Art. 19º. São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - o sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a consulta periódica ao SEI a fim de verificar o andamento e/ou a necessidade de informação acerca do processo; e

III - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Parágrafo único. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES PROTOCOLIZADORAS

Art. 20º. São Unidades Protocolizadoras no SEI os Protocolos Setoriais e as Unidades Administrativas constantes no Anexo I desta Norma.

Art. 21º. São atividades em comum a todas as Unidades Protocolizadoras:

I - iniciar/autuar e tramitar processos;

II - digitalizar documentos em suporte papel cuja inclusão no SEI se faça necessária; e

III - autenticar documentos.

Art. 22. São atividades exclusivas da Gerência Plena de Comunicações Administrativas da Pró-Reitoria de Administração (GPCA/AD), no âmbito do SEI:

I - coordenar e prestar assessoria técnica e operacional, na sua esfera de competência, às demais Unidades Protocolizadoras;

II - realizar a juntada por anexação entre processos, mediante análise da solicitação contida em despacho nos processos indicados para anexação;

III - encerrar o trâmite físico de processo em papel cuja continuidade se dê em meio eletrônico; e

IV - digitalizar os processos em papel que serão objeto de tramitação em meio eletrônico.

§ 1º A conversão de processos em papel para meio digital ocorrerá de acordo com o preconizado na legislação.

§ 2º A inclusão de processos que são objeto de conversão para meio eletrônico será precedida de termo próprio.

§ 3º Os processos que poderão ser objeto de conversão para meio eletrônico serão elencados em ato específico, conforme instruções da Comissão de Implantação do SEI na UFF.

§ 4º É vedada a tramitação de processos híbridos na Universidade.

CAPÍTULO V DO USO DE MINUTAS, DA DIGITALIZAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Seção I Do uso de minutas

Art. 23º. São consideradas minutas os documentos preparatórios que dão origem aos documentos originais.

Art. 24º. As minutas deverão ser produzidas em ambiente externo ao SEI, conforme modelo disponibilizado em página oficial, e inseridas no processo como documento externo.

Seção II Da Digitalização

Art. 25º. Os documentos digitalizados pelo interessado terão valor de cópia simples.

Art. 26º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da UFF deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento original a ser digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais, feita por Unidade Protocolizadora, serão considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

Art. 27º. Os documentos externos a serem incluídos nos processos do SEI deverão ser digitalizados, no modo monocromático, com resolução de 300 dpi e de acordo com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, preferencialmente com a seguinte extensão:

Parágrafo único. Arquivo do tipo documento/publicação: Portable Document Format – PDF ou Portable Document Format – PDF/A, quando necessária a preservação de documentos digitais, com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR;

§1º A Administração deverá proceder à digitalização imediata do documento externo apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado.

§2º Os documentos criados internamente que serão incluídos no sistema deverão seguir os mesmos padrões do caput deste artigo.

Seção III

Da Autenticação

Art. 28º. A apresentação do original do documento digitalizado é necessária quando a lei expressamente exigir ou nas hipóteses previstas para os casos de impugnação da integridade do documento digitalizado, até que decaia o direito de rever os atos praticados, conforme estabelecido no art. 13, §3º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A exigência de autenticação dos documentos deverá ser mencionada na base de conhecimento de cada processo.

Art. 29º. A autenticação dos documentos externos, se necessária na formação do processo, deverá ser feita pelas Unidades Protocolizadoras com certificação digital, num prazo de cinco dias úteis.

§ 1º O prazo de cinco dias de que trata o caput deste artigo não se sobrepõe a nenhum outro prazo do tipo do processo em questão.

§ 2º Findo o prazo estipulado para autenticação dos documentos, a unidade protocolizadora encaminhará o processo com despacho informando o não comparecimento do servidor conforme prazo estabelecido para decisão final.

CAPÍTULO VI

DA AUTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRAMITAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Seção I

Da Autuação

Art. 30º. O processo eletrônico inicia-se com a autuação, por Unidade Protocolizadora, por Unidade Administrativa ou por usuário autorizado, de documento:

I - produzido eletronicamente; ou

II - digitalizado, preferencialmente a partir de documento original;

Art. 31º. A autuação de processos é obrigatória quando o assunto, tema ou solicitação requerer análise, informação, despacho, parecer ou decisão administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

§ 1º. São premissas para a autuação de processos no SEI:

I - seguir todos as orientações disponíveis na Base de Conhecimento e demais materiais de apoio relacionados à autuação e fluxo do processo;

II - preencher os campos do sistema com informações verídicas;

III - classificar a informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo, observados os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - tratar as informações pessoais de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais; e

V - identificar os processos em que o interessado figure entre as exigências previstas na Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009, a fim de dar maior celeridade à sua tramitação em todas as instâncias.

Seção II Da Classificação

Art. 32º. Para a classificação arquivística, arquivamento e avaliação dos processos do SEI na UFF serão utilizados os seguintes instrumentos aprovados pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ):

I - Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-meio e Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivos relativos às Atividades-meio da Administração Pública; e

II - Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-fim das Instituições Federais de Ensino Superior e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior.

Seção III Da Tramitação

Art. 33º. A tramitação deverá ocorrer entre as unidades destinadas à execução das atividades e relacionadas ao processo.

§1º. Para proceder à tramitação, o usuário deverá consultar a Base de Conhecimento, em que estão registrados os fluxos de destino do processo em cada etapa.

§2º. A responsabilidade pelo envio dos processos ao destinatário indevido recai sobre o remetente, e cabe ao destinatário que receber o documento indevidamente fazer a devolução ao remetente.

§3º. Nos casos em que não houver a correta devolução tratada no caput, o remetente (esgotadas as possibilidades de contato com o destinatário) poderá solicitar a devolução do processo pelo e-mail sei.atendimento@id.uff.br.

Seção IV Do Arquivamento

Art. 34º. Os processos eletrônicos, depois de concluídos, serão mantidos nas Unidades Administrativas até que cumpram seus prazos de guarda definidos nas tabelas de temporalidade de documentos de arquivo.

Parágrafo único. É obrigatória a ciência da unidade ou usuário responsável pela conclusão do processo, por meio da funcionalidade “Ciência”, antes de efetuar a conclusão propriamente dita.

Art. 35º. A Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC) será responsável:

I - pelas políticas de transferência e recolhimento dos processos produzidos no SEI; e

II - pela eliminação de processos eletrônicos, que será executada de acordo com a legislação arquivística e os procedimentos vigentes;

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 36º. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEI terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e

II - assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

Parágrafo único. As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 37º. A assinatura eletrônica de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

Art. 38º. Depois de assinado e tramitado, nenhum documento poderá ser excluído ou cancelado pelos usuários do SEI.

CAPÍTULO VIII DO CADASTRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 39º. A estrutura organizacional da UFF a ser cadastrada no SEI contemplará apenas unidades regimentais, aprovadas por Resoluções dos Conselhos Superiores.

Parágrafo único. Para garantir o correto funcionamento do SEI, é de responsabilidade de cada área realizar alterações e manter atualizado:

I - a estrutura organizacional da Unidade, com a Pró-Reitoria de Planejamento; e

II - o quadro de lotação dos servidores, com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, efetivando a devida movimentação sempre que for necessário.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º. A implantação do SEI se dará com a inserção gradativa de processos, para fins de ajustes finais de parametrização do sistema, conforme cronograma que constitui o Anexo II desta Norma.

Parágrafo único. As orientações complementares e as atualizações do Anexo II, decorrentes da atualização do cronograma de inserção dos processos no SEI, deverão ser amplamente divulgadas às Unidades Administrativas envolvidas nos processos e aos respectivos usuários, além da necessária publicação em Boletim de Serviço.

Art. 41º. As Portarias continuarão a ser geradas exclusivamente pelo Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGADOC, e serão inseridas no SEI, de acordo com a necessidade administrativa.

Art. 42º. Após a implantação de todos os processos no SEI, o atual Sistema de Controle de Processos (Portal NX) será utilizado somente para trâmite e consulta dos processos em suporte papel.

Art. 43º. Os casos omissos nesta Norma de Serviço serão resolvidos pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do SEI na UFF.

Art. 44º. Fica revogada a Norma de Serviço nº 665, de 18 de dezembro de 2017 e seus 12 Aditivos.

Art. 45º. Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO I
UNIDADES PROTOCOLIZADORAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
GPCA/AD	Gerência Plena de Comunicações Administrativas-Protocolo Central
PSGR	Protocolo Setorial do Gragoatá
PSV	Protocolo Setorial do Valonguinho
PSPV	Protocolo Setorial da Praia Vermelha
PSAS	Protocolo Setorial da Área de Saúde
PSMA	Protocolo Setorial do Campus de Macaé
PSVR	Protocolo Setorial do Campus de Volta Redonda
PSNF	Protocolo Setorial do Campus de Nova Friburgo
PSCG	Protocolo Setorial do Campus de Campos dos Goytacazes
DED	Departamento de Educação de Angra dos Reis
GPP/INF	Gerência de Patrimônio e Protocolo do INF (Instituto do Noroeste Fluminense e Educação Superior – Santo Antônio de Pádua)
RHS	Instituto de Humanidades e Saúde – Rio das Ostras
RIC	Instituto de Ciência e Tecnologia – Rio das Ostras
PEP	Escola de Engenharia de Petrópolis
SPA/HU	Seção de Protocolo e Arquivo (Hospital Universitário Antônio Pedro)
UAJV	Unidade Avançada José Veríssimo (Oriximiná)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
20/12/2017	MATERIAL: AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU PERMUTA DE MATERIAL PERMANENTE: FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)

06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO: DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO: TÉCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS – ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS – ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS

08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 62.696 de 21 de dezembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.043711/2016-55,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ANNIBAL DUARTE PEREIRA NETTO**, matrícula SIAPE nº 304552, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 234295, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18169-5898 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.861 de 22 de janeiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.050350/2018-65,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **IVANA ARQUEJADA FAES**, matrícula SIAPE nº 311098, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 238762, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 07% (sete por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18335-5940 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.868 de 22 de janeiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.006222/2017-01,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARILUZ DA SILVA LEAL REMIRO**, matrícula SIAPE nº 306116, ocupante do cargo de Economista, código 701026, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 235505, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesesseis por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18374-471 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.889 de 22 de janeiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.010615/2018-92,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **JOSE LUIZ FERREIRA MARTINS**, matrícula SIAPE nº 307121, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 236356, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18187-9919 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.891 de 22 de janeiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.012125/2018-21,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ROGERIO HAESBAERT DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 302915, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 233197, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18202-6992 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.895 de 22 de janeiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.010954/2017-98,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **GLAUCO BIENENSTEIN**, matrícula SIAPE nº 307236, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 236458, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18034-4899 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.960 de 1 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.077899/2018-05,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 302475, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 232914, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 08% (oito por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18440-858 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.964 de 1 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.024302/2018-11,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **JAILSON DE SOUZA E SILVA**, matrícula SIAPE n.º 311357, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 238929, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 08% (oito por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18448-9602 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.017 de 7 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.009250/2016-91,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ALICE MARIA ROLIM BERNARDINO**, matrícula SIAPE n.º 306124, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 235511, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18541-7388 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.022 de 7 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.050179/2018-94,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, matrícula SIAPE n.º 311097, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 238761, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 07% (sete por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18553-5766 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.111 de 12 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078925/2018-12,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **REGINA CELIA SIQUEIRA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 305498, ocupante do cargo de Assistente Social, código 701006, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 234988, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesesseis por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18515-3471 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.146 de 14 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.040924/2018-97,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **EDUARDO CANTARINO PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 307628, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, código 701062, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 236796, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesesseis por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18545-7925 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.147 de 14 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.031387/2018-94,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **KATIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE n.º 310905, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 238657, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 06% (seis por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18647-3037 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.150 de 14 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.024470/2018-15,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **FERNANDO MANOEL DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 307926, ocupante do cargo de Contramestre - Ofício, código 701423, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 237056, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18641-2250 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.151 de 14 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030232/2018-31,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **JOSE CELESTINO BICALHO DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE n.º 306617, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 235928, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18530-1978 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.174 de 19 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.012305/2018-11,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUCIA MARIA CAPANEMA ALVARES**, matrícula SIAPE n.º 1172590, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239127, com fundamento no artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/03, com proventos calculados com base no artigo 1º da Lei n.º 10.887/04, com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18780-5018 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.179 de 19 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.085816/2017-62,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **HELOISA MARIA DE MENDONÇA LOUZADA SIERDSMA**, matrícula SIAPE nº 308386, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237475, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18444-1492 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.180 de 19 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.006551/2018-25,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **NADIA REGINA DE ARAUJO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 308152, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237264, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18730-6261 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.186 de 19 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.030084/2019-35;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar BARTOLOMEU EXPEDITO DA CAMARA FRANÇA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1684220, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Tocoginecologia**, da Faculdade de Medicina, designado pela Portaria nº. 61.690 de 10/07/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18825-6235 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.187 de 19 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.030084/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar BARTOLOMEU EXPEDITO DA CAMARA FRANÇA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1684220, e **IVAN ANDRADE DE ARAUJO PENNA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1671772, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Tocoginecologia**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18826-6235 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.189 de 20 de fevereiro de 2019.

Criação de Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado a Superintendência de Relações Internacionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO os termos constantes na Norma de Serviço n.º 613, de 16 de março de 2010 e a Norma de Serviço n.º 619, de 02 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º **Cessar** os efeitos das Portarias n.º 44.170, de 03 de março de 2011 e n.º 62940 de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º **Designar** os membros que constituirão o **Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais**, vinculado a Superintendência de Relações Internacionais.

Art. 3.º Deverão compor o referido Comitê os seguintes servidores docentes e técnico-administrativos:

- Prof. **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º 3115126;
- Prof. **LEONARDO MARCO MULS**, matrícula SIAPE n.º 4086890;
- Prof.ª **ANDREA BRITO LATGE**, matrícula SIAPE n.º 6302999;
- Prof.ª **HUSTANA MARIA VARGA**, matrícula SIAPE n.º 1709940;
- Prof.ª **MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO**, matrícula SIAPE n.º 305839;
- Prof.ª **TELMA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1806734;

ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 308749;

CLAUDIA MACEDO, Assistente Social, matrícula SIAPE n.º 757727; e

NEUZIANE DE ARAUJO CARDOSO RIBEIRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1669667.

Art. 4.º A presidência do Comitê caberá ao Prof. **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO**.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



PORTARIA N.º 63.191 de 20 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.020165/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 28/02/2019, **LARISSA MOREIRA VIANA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1525196, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, nível Mestrado Profissional**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designada pela Portaria nº 55.091 de 03/12/2015, publicada no D.O.U. de 04/12/2015. FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18829-5227 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.192 de 20 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.020165/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar, por motivo de aposentadoria**, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2017, **MARTHA CAMPOS ABREU**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE Nº 310934, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, nível Mestrado Profissional**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designada pela Portaria nº 55.092, de 03/12/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18830-5227 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.193 de 20 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020165/2019-27.

RESOLVE:

Art.1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 01/03/2019, SAMANTHA VIZ QUADRAT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1316587, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, nível Mestrado Profissional**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18832-5227 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.194 de 20 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020165/2019-27.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 01/03/2019**, **ANA MARIA MAUAD DE SOUSA ANDRADE ESSUS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311467, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, nível Mestrado Profissional**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18833-5227 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PROGEPE, em 20/02/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de:

MARCELO DE TOLEDO PIZA WATZL, Médico-Área, lotado no Ambulatório de Ortopedia do Hospital Universitário Antonio Pedro, para Doutorado em Ciências Médicas, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01 a 28/02/2019, com ônus limitado. (Proc.23069.079247/2016-35).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

SEÇÃO III

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA PARA O QUADRIÊNIO 2019-2023

A Comissão Eleitoral Local do Instituto de Química, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, após análise das fichas de inscrições e dos demais documentos apresentados pelos candidatos decide homologar as seguintes chapas:

CHAPA 01	
DIRETOR	Ricardo Jorgensen Cassella
VICE -DIRETOR	Kátia Zaccur Leal

AIDA MARIA B. BITTENCOURT FILHA

Presidente

#####

CARLOS BAUER BOECHAT

Professor

#####

ODIVALDO CAMBRAIA ALVES

Professor

#####

MAYARA CUNHA SOUSA

Secretária Executiva

#####

ANA CAROLINA ALVES VICENTE

Representante discente

#####

EDITAL / 2019

A Coordenação do Programa de Pós - Graduação em Medicina Veterinária - Áreas de Concentração em Clínica e Reprodução Animal, nível Doutorado da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção aos Programas de Pós - Graduação “Strictu – Sensu”, na forma deste Edital.

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E N.º DE VAGAS:

<u>Nível do Curso</u>	<u>N.º de vagas para candidatos brasileiros</u>	<u>N.º de vagas para candidatos estrangeiros</u>	<u>N.º de vagas para candidatos negros ou pardos</u>	<u>N.º de vagas para candidatos índios</u>	<u>N.º de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais</u>
➤ Doutorado	05	01	01	01	01

Obs.: Caso não sejam preenchidas ambas as vagas destinadas a candidatos brasileiros e candidatos estrangeiros, o Programa poderá ou não utilizá-las, sendo assim o curso se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.

✓ Das vagas: Em cumprimento à Lei 12.990 de 09/6/2014, reserva-se uma vaga para candidato autodeclarados negros ou pardos. Em cumprimento ao decreto 3.298, de 20/12/1999, reserva-se também uma vaga para portadores de necessidades especiais.

✓

2. CLIENTELA:

◆ O Programa é oferecido para Médicos Veterinários.

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial.

Local: Secretaria Administrativa do Programa de Pós - Graduação em Clínica e Reprodução Animal. Faculdade de Veterinária: Rua Vital Brazil Filho, 64 - Santa Rosa.

CEP: 24230-340 – Niterói – RJ

Telefone para contato: (21) 2629-9527 / (21) 2629-9528

E-mail: mpv.cmv@id.uff.br

Home-page: <http://www.clinicaveterinaria.uff.br>

Período: 11 de março a 21 de março de 2019

Horário: 10:00 às 15:00 horas dos dias úteis.

Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser paga exclusivamente no Banco do Brasil através de “GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)”, seguindo os seguintes procedimentos:

Preencha a GRU SIMPLES acessando o seguinte endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

 **PREENCHA OS CAMPOS COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:**

- Código da Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código do recolhimento: 28830-6
- Número de Referência: 0250158143
- Competência: 03/2019
- Vencimento: 21/03/2019
- CPF do Contribuinte: coloque seu CPF
- Valor principal: R\$ 150,00

- Valor Total: R\$ 150,00
- Clique em “Emitir GRU Simples” e imprima a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

* Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones: (21) 2629-9527/2629-9528 ou pelo e-mail mpv.cmv@id.uff.br.

4. DOCUMENTAÇÃO:

- ◆ Cópia legível do RG;
- ◆ Cópia legível do RG e/ou Passaporte (para candidatos Estrangeiros)
- ◆ Cópia legível do CPF;
- ◆ Cópia legível da carteira do CRMV
- ◆ Cópia legível do diploma de Médico Veterinário ou comprovação de final de curso (os alunos selecionados, que no ato da matrícula, não apresentarem o diploma de graduação, serão desligados do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação).
- ◆ Cópia legível do histórico escolar do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.
- ◆ Os candidatos estrangeiros têm que apresentar uma tradução juramentada do diploma de Médico Veterinário e do Histórico do Curso de Graduação.
- ◆ Para o Doutorado é necessário que seja cumprido o item acima, bem como a apresentação de cópia legível do Diploma de Mestre, ou comprovação de estar com defesa agendada até fevereiro de 2018 (os alunos selecionados, que no ato da matrícula, não apresentarem a comprovação do título de Mestre, serão desligados do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação).
- ◆ Cópia legível do Histórico do Curso de Mestrado (candidatos ao Doutorado)
- ◆ Os candidatos estrangeiros que estão concorrendo para a vaga de doutorado, devem apresentar além dos itens acima tradução juramentada do diploma de Mestrado e do histórico do Curso de Mestrado;
- ◆ Curriculum vitae (modelo Lattes) comprovado;
- ◆ Aceite do Orientador Credenciado e aceite do Coorientador (caso tenha um coorientador);
- ◆ Duas cartas de recomendação (este documento estará disponível na Coordenação do Curso ou na home-page: <http://www.clinicaveterinaria.uff.br>;
- ◆ O Pré- Projeto, que deverá ser planejado para duração máxima de até 24 meses para o Mestrado e até 48 meses para o Doutorado. Deve ter no máximo, 20 páginas, fonte Arial tamanho 12, espaço 1,5 cm, margens 3,0 cm e conter obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: capa constando o título do pré-projeto, nome do candidato, nome do orientador e nome do coorientador (caso tenha); resumo (contendo entre 1500 e 2000 caracteres, com espaços); introdução, fundamentação teórica; justificativa para escolha do tema; objetivos; material e método; viabilidade técnica e de infraestrutura disponível; cronograma de execução; previsão orçamentária, especificando a fonte de financiamento; e bibliografia relacionada ao projeto. O pré-projeto para o Mestrado deve estar de acordo com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação e do Orientador, apresentar contribuição científica, exequibilidade técnica e financeira e adequação a princípios éticos. O pré-projeto para o Doutorado deve estar de acordo com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação e do Orientador, apresentar contribuição científica, exequibilidade técnica e financeira, adequação a princípios éticos e originalidade. O Pré- projeto que não estiver adequado às orientações descritas, será indeferido.
- ◆ Quatro (4) retratos 2x2 e dois 3x4
- ◆ Compromisso firmado no ato da inscrição de dedicação exclusiva ao curso;
- ◆ Recibo de pagamento da taxa de inscrição original;
- ◆ Formulário de inscrição (este documento estará disponível na Coordenação do Curso ou na home-page do Programa (<http://www.clinicaveterinaria.uff.br>);
- ◆ OBS: Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
- ◆ Em caso de projetos desenvolvidos em outra Instituição que não a UFF o candidato deverá apresentar o aceite da mesma. Os projetos desenvolvidos na UFF deverão ter o aceite dos setores/locais envolvidos.

♦ A documentação deverá ser entregue na Coordenação, que será colocada pelo candidato em envelope, na presença do funcionário da secretaria sendo lacrado e rubricado pelo candidato, depois de lacrado o secretário não poderá receber nenhuma documentação, se faltar algum documento a responsabilidade é do próprio candidato.

♦ Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência dos mesmos invalidará a inscrição.

♦ Todos os documentos e pré-projetos entregues, devem seguir rigorosamente o exigido neste Edital, o não cumprimento implicará em indeferimento da inscrição do candidato.

OBS: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS.

5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

O deferimento das inscrições será realizado por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa. A listagem com as inscrições deferidas estará disponível na secretária do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) no dia 25 de março a partir das 14h.

6. SELEÇÃO:

6.1. DOUTORADO:

A seleção dos candidatos será realizada por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa. A seleção acontecerá entre os dias 27 e 28 de março de 2019.

a) Apresentação Oral do pré-projeto, análise de curriculum vitae e Histórico a realizada no dia 27 de março a partir das 09 horas.

OBS: Para a análise do currículo, a pontuação do candidato se inicia em 6 pontos podendo atingir no máximo 10 pontos. Ou seja, todos os candidatos iniciam a prova com 6 pontos que correspondem a graduação em medicina veterinária.

OBS: A classificação será definida pela média das notas da Apresentação Oral do pré-projeto e de análise de curriculum vitae, ambas possuindo mesmo peso.

OBS: O candidato terá 15 min para a apresentação do pré-projeto.

b) Teste de Proficiência Avançada da Língua Inglesa a realizada no dia 28 de março às 10 horas, com duração de duas horas;

c) Tradução de um texto de outro idioma, excetuando-se o Português e o Inglês a realizada no dia 28 de março 14 horas, com duração de duas horas;

OBS: As provas de Proficiência Avançada da Língua Inglesa e Tradução de um texto de outro idioma (excetuando-se o Português e o Inglês) são provas eliminatórias, não sendo consideradas as notas para classificação.

O resultado estará disponível na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no dia 01 de abril a partir das 10 horas.

O resultado final e classificação estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no dia 03 de abril a partir das 10 horas.

7. PERÍODO PARA RECURSOS:

Recursos poderão ocorrer até **24** horas após a divulgação do resultado de cada etapa, sendo realizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

8. DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

Aos candidatos selecionados neste edital poderão ser oferecidas bolsas do CNPq, CAPES ou FAPERJ, dependendo da disponibilidade de bolsas do Programa, seguindo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e decisões aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

9. BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ALMOSNY, NRP Hemoparasitoses em pequenos animais domésticos e como zoonoses. 2002.1 ed.
- CLANDLER, E. A. GASKELL, C.J., E GASKELL, R.M. Clínica e Terapêutica em Felinos. Ed Roca. 2006.

- COTRAN, R.S., KUMAR, V., COLLINS, T. Robbins - Patologia Estrutural e Funcional. 6ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000. 1251p.
- CUBAS, ZALMIR SILVINO, SILVA, JEAN CARLOS RAMOS, E CATÃO-DIAS, JOSÉ LUIZ. Tratado de Animais Selvagens - Medicina Veterinária ed Roca. 2006.
- DIBARTOLA, STEPHEN P. Anormalidades de Fluidos, Eletrólitos e Equilíbrio Ácido-Básico na Clínica de Pequenos Animais. 2006.
- ETTINGER, S.J. Tratado de medicina interna veterinária. RJ: Guanabara Koogan, 2004... 2v.
- HAFEZ, E.S.E. Reprodução Animal, Editora Mande, 720p., 2003.
- HIRSH, D.Z. – Zee, Yuan Chung, Microbiologia Veterinária. 1ª ed. 2003. 464p.
- JONES, T.C., HUNT, R.D., KING, N.W. Patologia Veterinária. 6ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.
- JOSE DE ANGELIS CÔRTEZ. Epidemiologia: Conceitos e Principios Fundamental. São Paulo. Livraria Varela, 1993. 227 p.
- JUBB KVP, KENNEDY PC, PALMER N. eds. Pathology of domestic animals. 4 ed. San Diego: Academic Press, 1993.
- LANORE, D. Quimioterapia Anticancerígena. Ed. Roca, 1ª ed., 2004.
- LAPPIN.M,R. Feline internal medicine secrets. Hanley & Belfus, inc. Philadelphia. 2001.
- MCDONALD, L.E. Veterinary Endocrinology and Reproduction 2002.
- MOULTON, J. E. Tumors in Domestic Animal. 3ªed., Berkeley, Califórnia, 1990.
- MORROW D.V Current Therapy in Theriogenology II,. 1986.
- NELSON, R.; COUTO, G. Fundamentos de medicina interna de pequenos animais. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2006.
- RADOSTITS,O.M; GAY, C.C.; BLOOD,D.C; HINCHCLIFF,K.W.. Veterinary medicine.a textbook of the diseases of cattle, sheep, pigs, goats and horses. 9 Ed W.B. Saunders. 2000.
- REED,S.M. & BAYLY, W.M. Medicina interna equina. Ed Guanabara Koogan. 2000.
- ROBERTS S.J. Veterinary Obstetrics and Genital Diseases, 1986.
- SCOTT, D.; MILLER, W.; GRIFFIN, C. Dermatologia de pequenos animais. 5ª ed. Rio de Janeiro: Interlivros, 1996. 1130p.
- SHERDING,R.G. The cat: Diseases and clinical management. Churchill Livingstone.1994.
- SLATTER, D. Fundamentos de oftalmologia veterinária. 2ª ed. Buenos aires: Inter-Médica, 2005. 739p.
- SLATTER, D. Manual de cirurgia de pequenos animais. São Paulo. Ed. Manole. 2v., 1998.
- SMITH, B. Large animal internal medicine. St. Louis, Mosby, 1996. 2040p.
- SMITH, B. P. –Tratado de Medicina Interna de Grandes Animais. Ed. Manole. 1993.
- STASHAK, T.S. Adam's lameness of horses. 4 ed. Philadelphia, Lea & Febiger, 1987.
- WITHROW, S. J.; Small Animal Clinical Oncology. 14ª ed. , Canadá, Saunders, 2007

JUNTE A ESTA SOLICITAÇÃO:

- ◆ Cópia legível do Identidade, CPF e CRMV;
- ◆ Cópia legível do diploma e do histórico escolar;
- ◆ Curriculum vitae com todas as comprovações;
- ◆ Três retratos 2x2;
- ◆ Três retratos 3x4;
- ◆ Duas cartas de recomendações;
- ◆ Termo de compromisso de disponibilidade de horário;
- ◆ Aceite do orientador credenciado e coorientador ;
- ◆ Recibo de pagamento original da taxa de inscrição;
- ◆ Pré - projeto de pesquisa.

TODOS OS FORMULÁRIOS ESTAM DISPONÍVEIS NO SITE DA PÓS- GRADUAÇÃO

DANIEL A. BARROS LESA
Vice – Coordenador de Pós – Graduação em
Clínica e Reprodução Animal
#####

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em MEDICINA	08/abril/2019	2 ANOS	R\$ 477,00
5	1				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos um aluno.

2. Inscrição

2.1 Local: SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA – Assessoria de Pós-Graduação – Rua Marquês do Paraná nº 303 – 2º andar– Prédio Principal – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.033-900, Telefone: (21) 2629-9316.

2.2. Horário: 2ª a 6ª-feira de 9 às 16 horas

2.3. Período: 18/02/2019 a 20/03/2019

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 477,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: (código curso no DCF) 250158162

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ (repetir valor principal)

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova escrita

3.1.2 Entrevista

3.1.3 Análise do Curriculum Vitae

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 18/02/2019 a 20/03/2019

3.2.1.2 Horário: 2ª a 6ª-feira, de 9 às 16 horas

3.2.1.3 Local: SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA – Assessoria de Pós-Graduação – Rua Marquês do Paraná nº 303 – 2º andar– Prédio Principal – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.033-900, Telefone: (21) 2629-9316.

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 26/03/2019

3.2.2.2 Horário: 8:30 horas

3.2.3 Entrevista

3.2.21 Data: 26/03/2019

3.2.22 Horário: 11 horas

3.2.4 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 26/03/2019

3.2.5 Divulgação do resultado

3.2.5.1 Data: 27/03/2019

3.2.5.2 Horário: 10 horas

3.2.5.3 Local: secretaria da Faculdade de Medicina – Assessoria de Pós-Graduação

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- candidato com mais tempo de formado;
- candidato com mais idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.5 Não será permitida a entrada de candidatos no local da realização da prova após o seu início.

4.6 Não será permitida a consulta a material didático (livros, cadernos, etc)

4.7 Não será permitido o uso de telefone celular ou outro aparelho eletrônico.

4.8 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

4.9 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca examinadora através da coordenação de curso, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

4.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

4.11 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador de Curso.

4.12 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

4.13 Os candidatos que tiverem a sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual esta documentação será incinerada.

4.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade de Medicina e pela Coordenação do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Difteria e outras anginas infecciosas
- Infecção pelo HIV/aids
- Leptospirose
- Malária
- Meningoencefalites
- Princípios gerais do uso de antibióticos
- Profilaxia do tétano
- Sepses
- Síndrome de mononucleose infecciosa
- Viroses exantemáticas

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções sexualmente transmissíveis, do HIV/aids e das hepatites virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções sexualmente transmissíveis, do HIV/aids e das hepatites virais.

Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções sexualmente transmissíveis, do HIV/aids e das hepatites virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição de risco à infecção pelo HIV, IST e hepatites virais. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções sexualmente transmissíveis, do HIV/aids e das hepatites virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pré-exposição (PreP) de risco à infecção pelo HIV. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções sexualmente transmissíveis, do HIV/aids e das hepatites virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais. 2018.

TAVARES, W e MARINHO, LAC. Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 4ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 2015.

TAVARES, W. Antibióticos e quimioterápicos para o clínico. 3ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 2014.

Niterói, 30 de agosto de 2018.

KÁTIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO

Coordenadora

Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias

#####

EDITAL Nº 05 de 21 de fevereiro de 2019**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 44 de 27 de novembro de 2018, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes Técnicos Administrativos para o Colegiado da EEIMVR, para o biênio 2019/2020, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

APURAÇÃO	Total de participantes	Total de ausentes	Total de votantes	Total de votos nulos	Total de votos em branco	Total de votos válidos
Técnicos Administrativos	42	04	38	4	0	34

Candidato	Quantidade de votos recebidos	Eleito
Cleide Christina de Oliveira	14	Membro Titular
Luiz Carlos de Andrade Vieira	11	Membro Titular
Flávia Capobiango Machado Sousa	5	Membro Suplente
Celio de Jesus Marcelo	4	Membro Suplente

Volta Redonda, 21 de fevereiro de 2019.

ANDRE LUIS FURTADO DA HORA

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ADITAMENTO AO EDITAL 06/2019 REFERENTE À SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA O CURSO DE MESTRADO – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

Altera-se o **item 11**, onde se lê: “Divulgação da lista de aprovados na prova de inglês (nota mínima: 7.0 pontos)”, **leia-se: “Divulgação da lista de aprovados na prova de inglês (nota mínima: 6.0 pontos).**

LAIZA TATIANA POSKUS
Coordenadora do PPGO
#####